



MPV 582

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
24/09/2012

Proposição
Medida Provisória nº 582, de 20 de Setembro de 2012

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

n.º do prontuário
332

1 ☐ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. X ☒ aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012:

“Art. X. O § 3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

‘Art. 8º.

§ 3º

XI - que recolham ou recuperem resíduos sólidos para reciclagem ou reutilização, nos termos das Leis nºs 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 12.375, de 30 de dezembro de 2010, para venda como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de produtos (indústria da reciclagem).

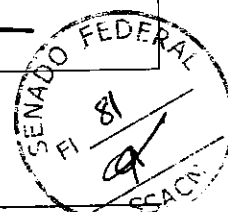
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir no regime de substituição da contribuição sobre a folha de pagamento por contribuição sobre o faturamento empresas que atuam no recolhimento e reutilização de resíduos sólidos para serem reciclados e reutilizados no processo produtivo.

Com isso, estaremos incentivando a indústria da reciclagem que, ao fim e ao cabo, contribui para a diminuição da extração de recursos do planeta e para o equilíbrio do meio ambiente.

PARLAMENTAR

Antonio Carlos Mendes Thame



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/09/2012 às 15:40
Matr.: 57169